

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO I – TURMA B
Exame de Recurso Coincidências
14 de abril de 2021
90 minutos

Grelha de Correção

I

1. Nesta questão o aluno, pelo menos, deverá analisar:
 - a) Decreto Regulamentar n.º 1/2021, não foi publicado no jornal oficial do Diário da República segundo o artigo 119.º/1 proémio e alínea c) CRP e 5.º/1 do CC, sob pena de ineficácia nos termos do artigo 119.º/2 CRP e 1.º/1 da Lei 74/98, de 11 de novembro;
 - b) Decreto Regulamentar n.º 1/2021 do Conselho de Ministros não pode afastar o regime da Lei 74/98, de 11 de novembro quanto à data de início de vigência (artigo 2.º/2 da Lei 74/98, de 11 de novembro) por contrariar norma de hierarquia superior face à hierarquia das fontes do artigo 112.º CRP;
 - c) Momento da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 1/2021, segundo o prazo supletivo de *vacatio legis* (art. 2.º, n.º 2, Lei 74/98, de 11 de novembro);
 - d) Momento da entrada em vigor da Lei n.º 2/2021, segundo o prazo supletivo de *vacatio legis* (art. 2.º, n.º 2, Lei 74/98, de 11 de novembro);
 - e) Revogação global segundo o artigo 7.º/2, 3.ª parte e motivos justificativos;

2. Nesta questão o aluno, pelo menos, deverá analisar:
 - a) Momento da entrada em vigor da Lei n.º 3/2021;
 - b) Requisitos da revogação expressa e impossibilidade de reprivatização do preceito do Decreto-Lei n.º 1/2021 nos termos do artigo 7.º/4 CC;
 - c) Analisar a validade do último artigo da Lei n.º 3/2021 face ao disposto no artigo 112.º/5 CRP, e respetiva consequência.

3. Nesta questão o aluno, pelo menos, deverá analisar:
 - a) A identificação do preenchimento dos requisitos da retificação decorrentes do artigo 5.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro;
 - b) A violação do requisito material, presente no artigo 5.º/1 da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro;
 - c) Discussão acerca da consequência desta violação.

4. Nesta questão o aluno, pelo menos, deverá analisar:

- a) Qualificar o comportamento como legítima defesa, identificando os vários pressupostos;
- b) Qualificar o comportamento de Bento como legítima defesa putativa, identificando os vários pressupostos e o erro sobre a ilicitude da conduta de António;
- c) Pronunciar-se sobre o alcance do artigo 338.º.

II

Responda, de forma sucinta e fundamentada, **a três, e apenas a três**, das seguintes questões:

1. Assinalar que a afirmação é falsa e identificar e explicar o requisito de proporcionalidade no artigo 339.º. Articular com os diferentes meios de autotutela, diferentes graus de exigência e identificar a justificação para essas diferenças.
2. Abordar a discussão do costume como fonte de Direito, e os seus requisitos.
3. Distinguir as sanções dos desvalores, nomeadamente quanto ao seu objeto e articular com a matéria das características do Direito.
4. Identificar os elementos caracterizadores da ordem jurídica. Apresentar a distinção entre imperatividade e coercibilidade.

Ponderação global: 2 valores.